

ACÓRDÃO Nº 4053/2020 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 033.513/2016-3.
 - 1.1. Apenso: 011.161/2015-9
 2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).
 3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Almir Liberato da Silva (034.255.092-68); Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões (02.806.229/0001-43); José de Castro Correia (052.444.712-87); Luiz Irapuan Pinheiro (000.896.722-91); Miguel Angelo da Silva (024.687.002-87); Márcia Perales Mendes Silva (214.861.902-00).
 - 3.2. Recorrentes: Luiz Irapuan Pinheiro (000.896.722-91); José de Castro Correia (052.444.712-87); Almir Liberato da Silva (034.255.092-68).
 4. Órgão/Entidade: Fundação Universidade do Amazonas.
 5. Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes.
 - 5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.
 6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
 7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur).
 8. Representação legal:
 - 8.1. Ana Luiza Moraes Rebouças (5891/OAB-AM) e outros, representando José de Castro Correia e Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões;
 - 8.2. Dinair Faria Albernaz (5.077/OAB-AM) e outros, representando Miguel Angelo da Silva; e
 - 8.3. Fábio Nunes Bandeira de Melo (4331/OAB-AM) e outros, representando Almir Liberato da Silva.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes recursos de reconsideração interpostos por Luiz Irapuan Pinheiro, José de Castro Correia e Almir Liberato da Silva, diretores executivos da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões (Unisol), contra o Acórdão 7.182/2018, mantido pelo Acórdão 9.543/2018, ambos da 2º Câmara do TCU, que, dentre outras medidas, julgou suas contas irregulares, condenou-os a pagamento de débito solidário e aplicou-lhes multas individuais;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, com fundamento nas razões expostas pelo relator e nos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei 8.443/1992, em:

 - 9.1. conhecer dos recursos de reconsideração interpostos por Almir Liberato da Silva (CPF 034.255.092-68), José de Castro Correia (CPF 052.444.712-87) e Luiz Irapuan Pinheiro (CPF 000.896.722-91) para, no mérito, negar-lhes provimento;
 - 9.2. dar ciência desta decisão às entidades/órgãos interessados, à Procuradoria da República no Estado do Amazonas e aos recorrentes, e comunicar-lhes que o Relatório e o Voto que a fundamentam podem ser consultados no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.
10. Ata nº 10/2020 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 16/4/2020 – Virtual.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4053-10/20-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral